

CAPACITAR 2025

PRÉMIOS BPI | Fundação "la Caixa"

Promover a autonomia de pessoas com deficiência ou doença mental



ÍNDICE

1. Apresentação	3
2. Finalidade e âmbito de atuação	4
3. Critérios de avaliação	5
4. Entidades elegíveis	9
5. Apoio financeiro	10
6. Calendário do Prémio	11
7. Apresentação da candidatura	11
8. Processo de avaliação	14
9. Assinatura do Protocolo de Colaboração	15
10. Relatório final	17
11. Prestação de Informação ao Titular dos Dados	18
12. Glossário	20

1. APRESENTAÇÃO

O BPI e a Fundação "la Caixa" estão empenhados na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e solidária, capaz de dar mais oportunidades às pessoas.

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2025, doravante designados por Prémios, são uma iniciativa conjunta de apoio financeiro a projetos de instituições privadas sem fins lucrativos, especialmente dirigidos a pessoas em situação de vulnerabilidade, que promovam a melhoria da qualidade de vida e a igualdade de oportunidades das pessoas residentes em Portugal.

Estes Prémios contribuem ativamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, destacando-se os abaixo apresentados

- 1: Erradicar a pobreza
- 2: Erradicar a fome
- 3: Saúde de qualidade
- 4: Educação de qualidade
- 5: Igualdade de género
- 8: Trabalho digno e crescimento económico
- 10: Reduzir as desigualdades
- 16: Paz, justiça e instituições eficazes
- 10: Parcerias para a implementação dos objetivos

Em 2025, serão abertas candidaturas aos seguintes Prémios:

- Infância – Apoio a crianças em situação de pobreza
- Solidário – Integração social e laboral e luta contra a exclusão social
- Seniores – Envelhecimento ativo e saudável
- Capacitar – Promover a autonomia de pessoas com deficiência ou doença mental

As candidaturas serão abertas durante o primeiro semestre de 2025, nas seguintes datas:

	Infância	Solidário	Seniores	Capacitar
Início	04/fev	11/mar	08/abr	13/mai
Fim	10/mar	07/abr	12/mai	16/jun

A dotação total dos quatro Prémios é de 5.000.000 € (cinco milhões de euros), distribuídos de forma distinta por cada um deles, como indicado infra:

Infância	1.400.000 €
Solidário	1.100.000 €
Seniores	1.400.000 €
Capacitar	1.100.000 €

Os projetos deverão ser implementados de acordo com o seguinte calendário:

	Infância	Solidário	Seniores	Capacitar
Início	set/2025	out/2025	nov/2025	nov/2025
Fim Modalidade A	dez/2026	jan/2027	fev/2027	fev/2027
Fim Modalidade B	dez/2027	jan/2028	fev/2028	fev/2028

2. FINALIDADE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

O objetivo do Prémio BPI Fundação "la Caixa" Capacitar é incentivar a realização de projetos em território nacional que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, doença mental ou outras doenças, bem como das suas famílias, com especial foco na sua autonomia, empregabilidade e bem-estar.

O modelo social da deficiência refletido na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - adotada pelas Nações Unidas em 2006 - está intrinsecamente ligado à dignidade humana, à liberdade pessoal e à igualdade de oportunidades, que reduzem as barreiras e promovem a inclusão social. A nível nacional, para incentivar a criação de emprego e aumentar a representação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, foi legislado um sistema de quotas de emprego, em vigor desde 2023.

Este Prémio dá prioridade a projetos que visem o acompanhamento de pessoas com incapacidade física e/ou mental, incentivando iniciativas de desenvolvimento pessoal e social para uma vida mais autónoma, promovendo a capacitação para as atividades da vida diária, a participação social e a educação inclusiva. Pretende, também, dar apoio às suas famílias, em particular aos seus cuidadores informais, que constituem a primeira rede de apoio e proteção. Para atingir este objetivo, o acesso a recursos de habitação que promovam, através de um acompanhamento integral, o empoderamento das pessoas para uma vida autónoma é, também, de particular importância.

De igual modo, a promoção de redes de apoio comunitário, a articulação com as respostas sociais existentes e o acesso às novas tecnologias deverão contribuir para ultrapassar as barreiras que limitam as relações sociais e a estabilidade emocional, de modo a melhorar a qualidade de vida.

Este Prémio tem também como prioridade promover o acesso deste grupo social ao mercado de trabalho, especialmente das mulheres, dado o seu maior risco de incorrerem em situações de vulnerabilidade. Com este objetivo, este Prémio terá em atenção projetos que contemplem ações de formação para a melhoria da empregabilidade, a promoção do autoemprego e de atividades socialmente úteis – estas devem ser articuladas através de um plano individualizado que inclua uma avaliação e um diagnóstico adequados das vulnerabilidades e das necessidades das pessoas, e que incentive a sua participação ativa no processo de inserção. Esta abordagem permitirá reforçar junto destas pessoas as suas capacidades e valores, proporcionando uma orientação abrangente e o acesso a empregos de maior valor e qualidade.

Estas ações devem contar com a colaboração de entidades públicas e privadas para ampliar as oportunidades de emprego, ajustando-as à realidade territorial, aproveitando os recursos do meio envolvente e adaptando-os às necessidades do mercado e à procura de oportunidades de emprego, acompanhando as pessoas neste processo de transição com ações de intermediação laboral e apoio à inserção nas empresas.

Outra das prioridades deste Prémio é facilitar o apoio socio-sanitário e psicossocial às pessoas em situação de doença, promovendo a qualidade e a humanização da assistência prestada às pessoas em tratamento, em cuidados paliativos ou em fim de vida, bem como às suas famílias, através de modelos de apoio integral que tenham em conta situações de especial complexidade e vulnerabilidade, e que sejam complementares ao apoio prestado pelo sistema de saúde.

As ações com estes objetivos destinadas a outros grupos, como as crianças e as pessoas com mais de 65 anos, são enquadradas prioritariamente pelos Prémios Infância e Seniores, respetivamente.

Linhas de ação prioritárias

Os projetos apresentados devem enquadrar-se no âmbito de atuação do Prémio e numa das seguintes linhas de ação:

- Acompanhamento integral para o desenvolvimento pessoal e para a inclusão social com vista a uma vida autónoma
- Apoio aos processos de capacitação e de inserção laboral
- Apoio integral socio-sanitário e psicossocial em todas as etapas da vida

Os projetos podem contemplar apenas uma, ou várias, das seguintes abordagens de trabalho, entendidas como ação social que pode ser aplicada de forma transversal às linhas prioritárias:

- Apoio às atividades da vida diária
- Promoção de redes de apoio pessoais e comunitárias
- Promoção da acessibilidade universal
- Promoção da saúde e gestão emocional
- Recursos de habitação com apoio
- Formação e capacitação para o emprego
- Inserção no mercado de trabalho normal ou protegido
- Apoio socio-sanitário e psicológico

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidades dos projetos

Os projetos apresentados no âmbito do presente Prémio podem estar enquadrados numa das seguintes modalidades:

Modalidade A

Projetos de intervenção com duração até um ano (12 meses).

Modalidade B

Esta modalidade abrange projetos mais complexos que implicam um período de execução mais longo, bem como uma maior necessidade de recursos de gestão e planeamento e, consequentemente, mais apoio financeiro.

Esta modalidade não constitui uma extensão de tempo e recursos para projetos da Modalidade A.

As candidaturas à Modalidade B têm de cumprir critérios específicos determinantes para a sua aprovação, sendo automaticamente excluídas as que não cumprirem pelo menos dois dos seguintes critérios:

- Apresentar uma intervenção nova para um problema sem respostas sociais ou com soluções escassas de um segmento de beneficiários com vulnerabilidade acrescida, que resulte em transformação social.
- Demonstrar uma clara progressão nos objetivos da intervenção junto dos beneficiários ao longo da duração do projeto, suportada por uma monitorização rigorosa.
- Possuir uma planificação das atividades do projeto de modo que a evolução dos objetivos esteja refletida nas atividades do primeiro e segundo ano.
- Projeto de intervenção com a duração de dois anos (24 meses).

Critérios de avaliação

Os projetos apresentados a este Prémio devem estar em consonância com os seus objetivos e devem ser iniciativas especialmente destinadas a pessoas com deficiência, doença mental ou outras doenças, bem como às suas famílias.

O foco está na melhoria da qualidade de vida, autonomia, empregabilidade e bem-estar, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Os projetos devem enquadrar-se nas linhas de ação contempladas neste Prémio, respondendo a uma necessidade social claramente identificada e propondo intervenções que deem resposta aos atuais desafios sociais.

Será, igualmente, valorizado o facto de os projetos contemplarem as abordagens de seguida apresentadas.

- **Multivulnerabilidade, interseccionalidade e perspetiva de género**

A vulnerabilidade social é um fenómeno multidimensional e multicausal que pode afetar diferentes áreas e dimensões da pessoa. Estas devem ser consideradas nos projetos de forma holística, detetando situações em que diferentes vulnerabilidades se combinam e se sobrepõem num contexto específico (deficiência, género, idade, situação socioeconómica, emprego, saúde, habitação, identidade cultural, entre outros).

Assim, serão valorizados projetos que apresentem uma abordagem interseccional e integral, que englobe a complexidade da realidade de cada pessoa de forma contextualizada, e que sejam desenvolvidos com uma estrutura em rede.

Será, igualmente, valorizada a incorporação de uma perspetiva de género para promover a equidade e ultrapassar a discriminação, considerando as necessidades e características biológicas, sociais e culturais distintas das pessoas em função do seu género..

- **Acompanhamento, empoderamento e participação**

Um dos eixos essenciais da ação social respeita ao acompanhamento dos destinatários, facilitando a transição e superação de etapas, e apoiando-os a atingir os seus objetivos, a ter melhores oportunidades e qualidade de vida. Neste sentido, serão valorizadas todas as ações que fomentem o empoderamento dos destinatários, dando-lhes autonomia e valorizando as suas capacidades para que se tornem agentes de mudança nas suas próprias vidas.

Será igualmente valorizado, sempre que aplicável, o incentivo à participação dos destinatários nas diferentes fases do projeto, promovendo a sua participação na tomada de decisões.

- **Trabalho em rede, colaboração com a Administração Pública, processos comunitários participativos**

Para abordar a complexidade e as diferentes dimensões da vulnerabilidade, é essencial trabalhar em colaboração com outras entidades, tanto privadas como públicas. Através do estabelecimento de parcerias significativas será possível uma complementaridade entre várias iniciativas, evitando a sobreposição de esforços e recursos, e permitindo alcançar um impacto mais significativo e transformador junto dos destinatários.

Será, portanto, valorizada a apresentação de propostas complementares alinhadas com a Administração Pública, essenciais para um desenvolvimento coerente, estruturado e em conformidade com as prioridades e as necessidades que já estão a ser trabalhadas.

Irá ser, também, distinguida - partindo desta visão partilhada - a promoção de um processo comunitário participativo, entendido enquanto processo de transformação das comunidades locais.

Este regime permitirá um reforço das competências e oportunidades dos beneficiários, através da promoção de espaços de relação baseados numa estratégia partilhada entre os diferentes agentes (privados e públicos) e os cidadãos, na qual se gera diálogo, colaboração e articulação de projetos comuns.

Será sempre dada prioridade a projetos novos. No caso de projetos que já tenham sido apoiados em edições anteriores, avaliar-se-á de forma detalhada a justificação do apoio. Soluções distintas e inovadoras serão também valorizadas à luz do impacto transformador associado.

As candidaturas apresentadas à Modalidade A e B que não cumpram os requisitos do regulamento serão excluídas.

Os projetos apresentados a este Prémio serão avaliados de acordo com os seguintes aspetos, conforme informação nos respetivos separadores do formulário:

A) Capacidade da entidade (12%)

Avaliação da entidade e da capacidade de implementação do projeto apresentado. Será avaliado o alinhamento com os objetivos do Prémio e a experiência na realização de projetos com metodologia ou beneficiários semelhantes. Será, também, valorizada a transparência e a integração na comunidade local, com especial destaque para o recurso ao voluntariado.

B) Justificação do projeto (12%)

Avaliação da necessidade social que o projeto pretende abordar, bem como das vulnerabilidades do grupo-alvo de beneficiários. Será valorizado o conhecimento da entidade sobre a necessidade ou problema social que pretende enfrentar e sobre a metodologia de abordagem às vulnerabilidades do grupo.

É expectável que as necessidades sociais a serem atendidas estejam alinhadas com os objetivos do Prémio e que sejam fornecidas informações específicas, tanto sobre as necessidades como sobre o contexto socioeconómico e territorial.

Espera-se, também, uma visão quanto ao efeito transformador e ao impacto do projeto nos beneficiários diretos.

Os projetos da Modalidade B devem justificar de que forma endereçam uma necessidade social sem resposta, ou com soluções escassas.

C) Objetivos, metodologia e atividades do projeto (26%)

Será tida em consideração a definição dos objetivos e resultados previstos do projeto, e o alinhamento destes com a necessidade social descrita. Será avaliada a solidez do projeto do ponto de vista da conceção e do seu modelo de ação.

A avaliação considerará especialmente a apresentação de um plano de implementação coerente e exequível, a robustez da proposta de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, bem como o planeamento adequado dos recursos humanos (profissionais e voluntários) e materiais.

Será avaliada a formulação adequada dos objetivos (específicos, mensuráveis, exequíveis, relevantes e com um horizonte temporal associado), a definição das atividades de forma concreta e coerente para atingir os objetivos definidos, o modelo da intervenção junto dos beneficiários baseado na interseccionalidade e os indicadores de monitorização.

Os projetos da Modalidade B devem apresentar objetivos progressivos e atividades complementares do 1º ano ao 2º ano no decorrer das fases do projeto, bem como um plano de monitorização adequado à evolução do projeto.

D) Impacto do projeto (28%)

Será considerada a caracterização das pessoas abrangidas pelo projeto, as suas vulnerabilidades e a sua participação no desenvolvimento do mesmo. Será, também, considerado o impacto no território e na comunidade.

A descrição da população-alvo do projeto e a identificação das vulnerabilidades que o mesmo irá colmatar serão avaliadas favoravelmente. As estimativas de beneficiários requerem fontes e diagnósticos adequados, não sendo aceites estimativas que pressuponham localidades na sua totalidade de forma irrealista. Serão, ainda, avaliados os canais de acesso dos beneficiários ao projeto e o modelo de participação dos mesmos.

Uma formação adequada dos voluntários às necessidades identificadas em relação ao âmbito de atuação, ao perfil das pessoas

destinatárias e às tarefas a realizar será valorizada.

Do mesmo modo, projetos em que se verifique a existência de uma colaboração ou trabalhos coordenados em rede com outras entidades do território serão distinguidos, assim como a complementaridade e sinergias entre o projeto e a Administração Pública do território, bem como a participação em processos comunitários participativos e a existência de voluntariado no projeto.

E) Orçamento e viabilidade do projeto (10%)

Será valorizada a descrição detalhada do orçamento do projeto, que deverá incluir os custos diretos com pessoal, bem como os associados à realização das atividades, à(s) infraestrutura(s) e à sua gestão global.

Todos os custos apresentados devem ser justificados de acordo com os recursos necessários descritos nas atividades do projeto e devem ser consistentes com o que se espera do mercado. A coerência do orçamento será avaliada em relação ao planeamento das atividades e recursos associados, bem como às diferentes fontes de financiamento do projeto.

A descrição da sustentabilidade económica do projeto também será tida em conta a partir da apresentação de uma estratégia de continuidade, depois da conclusão do mesmo, e da existência de recursos por parte da entidade e de terceiros.

Será, ainda, avaliada a facilidade de replicação ou dimensionamento do projeto de acordo com o modelo metodológico.

Os projetos da Modalidade B devem justificar o tempo e os recursos necessários para os dois anos, e apresentar um plano robusto de sustentabilidade.

F) Qualidade geral do projeto (12%)

A qualidade da proposta será avaliada globalmente, tendo em conta a coerência entre os objetivos, as atividades, os resultados esperados e os recursos mobilizados, bem como uma formulação direta, clara e completa da informação solicitada, de forma a facilitar a sua compreensão e demonstrar a coerência geral entre os diferentes aspetos do projeto formulado na candidatura.

Serão valorizados projetos enquadrados nas atuações prioritárias e linhas de ação deste Prémio, e a transformação deverá ocorrer sob os beneficiários elegíveis pelo mesmo.

Projetos que induzam inovação social com impacto positivo comprovado e superior às soluções tradicionais, com destaque para respostas a pessoas sem retaguarda pessoal ou institucional, serão igualmente distinguidos.

A informação apresentada na candidatura deverá ser fundamentada pelos documentos ou dados de prova solicitados, sem os quais a pontuação correspondente aos critérios acima descritos poderá não ser atribuída.

Os projetos da Modalidade B com repetição de atividades em cada ano, ou sem justificação para a evolução das atividades, serão avaliados negativamente.

Modalidade B

As candidaturas à Modalidade B serão, adicionalmente, avaliadas no que toca aos seguintes critérios específicos:

- Demonstrar que o projeto visa resolver um problema sem resposta social, ou com resposta escassa, e que se destina a beneficiários sem retaguarda institucional ou em situação de vulnerabilidade acrescida;
- Apresentar rigor na metodologia, detalhe no planeamento de atividades e robustez nos indicadores de monitorização, e descrever um plano de sustentabilidade para a continuidade do projeto e integração na oferta de respostas da entidade;
- Demonstrar com clareza e de forma fundamentada a necessidade de mais 1 (um) ano para execução do projeto, com base numa mecânica evolutiva, separando claramente o que se pretende para cada ano, e demonstrar a diferença e complementaridade das atividades do 2.º ano.

Pedidos de apoio para a execução de obras ou aquisição de equipamentos

Valoriza-se a identificação adequada e objetiva das necessidades a que dão resposta as propostas de execução de obras e aquisição de equipamentos. Este aspeto será avaliado em função da relevância da solução proposta, bem como das melhorias que proporciona ao nível do público-alvo e da concretização dos objetivos e resultados esperados no contexto do projeto em que a solução será aplicada

4. ENTIDADES ELEGÍVEIS

Condições de acesso das entidades promotoras

Podem candidatar-se aos Prémios como entidades promotoras todas as instituições privadas sem fins lucrativos com sede, delegação ou representação permanente legalmente constituída em Portugal ou com núcleos com autonomia comprovada. Estas têm estar constituídas há mais de 1 (um) ano, prosseguir atividades de cariz social e cumprir os requisitos definidos no presente Regulamento.

Condições gerais

- Os projetos devem ser apresentados de forma individual, por uma entidade;
- Cada entidade promotora só poderá apresentar 1 (uma) candidatura por Prémio, podendo apresentar no máximo candidaturas a 2 (dois) Prémios.
- Cada entidade promotora só poderá ter 1 (uma) candidatura premiada por edição e, caso tenha apresentado 2 (duas) candidaturas, a segunda ficará sem efeito.
- As delegações, representações permanentes ou núcleos de uma entidade são consideradas entidades distintas, sendo necessário o fornecimento de documentação que comprove a sua autonomia.
- Caso a entidade participe em alguma outra iniciativa da Fundação "la Caixa" em colaboração com o BPI, o projeto apresentado deverá ser diferente em termos de conteúdo, beneficiários ou território do projeto desenvolvido no âmbito das referidas iniciativas .
- A apresentação de candidaturas a este Prémio implica a aceitação do presente Regulamento. A interpretação final dos requisitos e cláusulas do presente Regulamento é da exclusiva responsabilidade do BPI e da Fundação "la Caixa".

Condições para entidades premiadas em edições anteriores

As entidades premiadas em edições dos Prémios anteriores a 2024 devem, no momento de apresentação da candidatura, ter validados o relatório final e a justificação financeira dos projetos premiados.

- As entidades premiadas em 2024 devem, no momento de apresentação da candidatura, preencher no respetivo formulário um relatório de progresso que justifique a execução de um mínimo de 50% do projeto premiado, ao nível das atividades realizadas e do valor do apoio concedido.
- As entidades que tenham recebido um apoio nos termos da modalidade B na edição dos Prémios de 2023 devem, no momento de apresentação da candidatura, ter validado o relatório intercalar do 1º ano e preencher no formulário de candidatura um relatório de progresso que justifique a execução de um mínimo de 50% do 2º ano do projeto, ao nível das atividades realizadas e ao nível do valor do apoio concedido.
- As entidades premiadas estão sujeitas a um limite de recorrência máximo de três apoios em edições diferentes para o mesmo projeto realizado no mesmo local, ou para projetos com o mesmo segmento de beneficiários. Esta restrição não impede que uma entidade apresente projetos diferentes no mesmo local para segmentos diferentes, ou o mesmo projeto aplicável a uma localização distinta.
- As entidades que tenham recebido um apoio nos termos da modalidade B na edição dos Prémios de 2024 não se podem candidatar aos Prémios na edição 2025.

5. APOIO FINANCEIRO

Apoio financeiro

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" traduzem-se num apoio financeiro, total ou parcial, às candidaturas selecionadas. Este apoio encontra-se condicionado, de acordo com os limites abaixo apresentados

Modalidade A

- Poderá solicitar-se apoio num valor máximo de 50 000 € (cinquenta mil euros).
- O valor solicitado não poderá constituir mais de 75% do custo total do projeto.
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido.
- Projetos com a duração máxima de um ano (12 meses).

Modalidade B

- Poderá solicitar-se apoio num valor máximo de 100 000 € (cem mil euros).
- O valor solicitado não poderá constituir mais de 75% do custo total do projeto.
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido.
- Projetos com a duração máxima de dois anos (24 meses).

A candidatura deve estar vinculada à execução de um projeto que, se selecionado, deverá ser realizado durante a vigência do Protocolo de Colaboração, conforme definido na secção "Assinatura do Protocolo de Colaboração" do presente Regulamento.

Serão aceites projetos participados por outros apoios financeiros nacionais, comunitários ou internacionais, desde que o valor solicitado no âmbito do Prémio seinja à parcela de despesas não participadas por esses outros apoios

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta no BPI.

Despesas elegíveis:

- Honorários dos profissionais (recursos internos e externos).
- Formação para beneficiários, familiares, profissionais e voluntários.
- Despesas específicas dos beneficiários, incluindo deslocação e transporte.
- Arrendamento e despesas de habitação para beneficiários, ou instalações para atividades.
- Despesas gerais para gestão de voluntários, incluindo deslocações e transporte.
- Despesas de promoção do projeto.
- Aquisição de consumíveis ou aluguer de equipamentos para as atividades, estando limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado na Modalidade B
- Aquisição de equipamento de inventário e obras de adaptação ou melhoria de instalações, estando limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado na Modalidade B.

As despesas de aquisição ou aluguer de materiais, equipamentos, obras ou renovações, arrendamento de infraestruturas, bem como as despesas para serviços externos ou subcontratados devem ser justificadas através de documentação específica.

Despesas não elegíveis:

- Utilização do espaço da sede da entidade promotora (água, telefone, eletricidade, entre outros).
- Aquisição de terrenos;
- Atividades de caráter pontual, tais como congressos, seminários, exposições, publicações em qualquer tipo de suporte (livros, vídeos, CD, etc.), entre outros.
- Estudos ou atividades de investigação.
- Encargos com dívidas e amortizações de operações financeiras de qualquer espécie.
- Despesas de gestão do projeto
- Despesas de pessoas envolvidas no projeto (viagens, ajudas de custo, etc.).

As despesas anteriormente referidas, caso existam, devem ser incluídas no orçamento total do projeto candidato, na parte a compartilhar pela entidade promotora.

O apoio financeiro a conceder irá depender da pontuação do projeto no decorrer da avaliação efetuada.

Não são elegíveis despesas efetuadas em datas anteriores à data de comunicação da decisão final do Prémio, ou após a data de fim do contrato (ambas as datas serão indicadas no Protocolo de Colaboração).

6. CALENDÁRIO DO PRÉMIO

Apresentação de candidaturas

As candidaturas ao Prémio Capacitar estarão abertas entre 13 de maio e 16 de junho de 2025.

Decisão final

A decisão final do Prémio será comunicada durante o mês de novembro de 2025.

7. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A apresentação da candidatura é feita eletronicamente, através da plataforma disponível em premiosbpi.fundacaolacaixa.pt, designada por Plataforma dos Prémios.

Previamente à submissão da candidatura, é necessário proceder ao registo, na Plataforma dos Prémios, de um utilizador gestor da entidade e anexar a respetiva documentação de suporte. A validação deste registo será efetuada no prazo de 3 (três) dias úteis. A validação do utilizador gestor é essencial para a acreditação da entidade e para iniciar o preenchimento da candidatura, pelo que se recomenda fazê-lo no início do período de apresentação de candidaturas.

As candidaturas devem ser preenchidas com todas as informações solicitadas, e submetidas até ao final do prazo definido para a apresentação de candidaturas ao Prémio.

Não serão aceites informações ou documentação entregues fora da Plataforma dos Prémios.

O preenchimento incompleto, ou incorreto, do formulário, bem como o não fornecimento da documentação obrigatória, determinam a eliminação automática da candidatura. Todas as informações incluídas no formulário de candidatura devem ser verdadeiras e precisas, pois servirão de base à avaliação e ao estabelecimento do Protocolo de Colaboração (caso a candidatura seja selecionada). Depois de submetida a candidatura, não serão aceites alterações à mesma, pelo que se recomenda que todas as informações e documentação fornecidas sejam verificadas e confirmadas antes da sua submissão.

Recomenda-se a consulta do **Guia de Apoio** e do **Manual de Utilização da Plataforma**, onde se encontram detalhadas as etapas a seguir para completar o processo de candidatura. Estes dois documentos estão disponíveis nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios.

A) REGISTO DO UTILIZADOR GESTOR

Para iniciar a apresentação de uma candidatura, a entidade deverá identificar um utilizador gestor. Esta pessoa será responsável pela gestão da candidatura na Plataforma dos Prémios.

São válidos os registos de utilizador já efetuados.

O processo de registo do utilizador gestor encontra-se sempre disponível, independentemente das datas de abertura das candidaturas aos diferentes Prémios.

O utilizador gestor deverá preencher as informações solicitadas e anexar a seguinte documentação:

1. Cópia do documento de identificação português válido. Para cidadãos estrangeiros da União Europeia (UE), o documento de identificação nacional ou passaporte e, para cidadãos que não sejam da UE, o passaporte e visto válido para a UE.
2. Declaração de consentimento para conservação do Cartão de Cidadão, de acordo com o modelo disponível na Plataforma dos Prémios.
3. Acreditação do "Gestor da Candidatura" – delegação de poderes da entidade no utilizador gestor como responsável pela gestão de dados da entidade e da candidatura, de acordo com o modelo disponível na Plataforma dos Prémios.

Caso seja uma delegação (ou núcleo), o utilizador gestor deverá informar que é utilizador gestor da mesma e, na fase de "Acreditação da Entidade", deverá fornecer a documentação obrigatória relativa a essa delegação.

Durante o período de validação do registo por parte da equipa dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" não é possível o preenchimento de candidaturas, pelo que é importante submeter o pedido de registo com a maior antecedência possível.

Se necessário, a entidade pode solicitar o registo de mais do que um utilizador gestor, ou cancelar o anterior.

B) ACREDITAÇÃO DA ENTIDADE

Se a entidade já tiver apresentado uma candidatura em edições anteriores dos Prémios BPI Fundação "la Caixa", já estará acreditada e apenas terá de verificar se precisa de atualizar algum documento. É obrigatória a confirmação dos órgãos de gestão.

Caso seja a primeira vez que a entidade apresenta uma candidatura aos Prémios, deverá solicitar a respetiva acreditação.

O utilizador gestor deverá preencher as informações solicitadas sobre a entidade e submeter na Plataforma dos Prémios os seguintes documentos:

- Cartão com número de identificação de pessoa coletiva (NIPC).
- Comprovativo de constituição – escritura pública ou documento de constituição da "Associação na Hora".
- Estatutos atualizados – escritura pública ou comprovativo do registo da alteração dos Estatutos junto da entidade competente, quando não haja lugar a escritura pública, como é o caso das IPSS.
- Na informação sobre a entidade, deverá preencher o separador "Órgãos de Gestão".
- Nome completo, cargo e número de documento pessoal de identificação de todos os membros dos órgãos de gestão da entidade promotora.

Delegações, representações permanentes e núcleos

No caso das delegações, representações permanentes ou núcleos, a menos que estes sejam expressamente identificados nos Estatutos da entidade-mãe, devem ser submetidos os seguintes documentos adicionais:

- Documento que comprove o reconhecimento da delegação, representação permanente ou núcleo por parte da entidade-mãe, bem como um período mínimo de funcionamento de 1 (um) ano, assinado pelo representante legal da sede central da entidade
- Organograma ou declaração de funcionamento autónomo em relação à sede, em que se explicitam a sua estrutura e órgãos de gestão próprios, assinada por representante legal da delegação ou núcleo.
- Orçamento próprio, assinado pelos órgãos de gestão da delegação ou núcleo.

C) APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Recomendamos a leitura e utilização do **Guia de Apoio** e do **Manual de Utilização da Plataforma**, disponíveis nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios, e que contêm detalhes sobre a informação a incluir no formulário.

Os campos do formulário estão organizados de acordo com os separadores listados.

- Informação geral sobre a candidatura;
- Entidade;
- Resumo do projeto;
- Justificação;
- Objetivos, metodologia e atividades;
- Impacto;
- Orçamento e viabilidade.

Documentação adicional

Adicionalmente ao preenchimento de todo o formulário, poderão ser anexados diversos tipos de documentação que complementem e/ou apoiem a avaliação de algumas secções da candidatura.

A documentação será avaliada e pode pesar favoravelmente no processo de avaliação, destacando-se os seguintes exemplos:

- Plano de voluntariado da entidade e plano de formação de voluntariado.
- Publicações científicas, bibliografias, possíveis relatórios de avaliação ou estudos de impacto, bem como outros documentos relacionados com o projeto apresentado.
- Carta explícita de apoio da Administração Pública ao projeto apresentado (modelo disponível na Plataforma dos Prémios).
- Documento que justifique que a entidade dispõe de infraestrutura para desenvolver o projeto, caso este seja aplicado em local diferente daquele onde a entidade tem a sede social.
- Documentos de apoio ao orçamento, sempre que seja solicitado apoio para este tipo de despesa:
 - a) orçamento ou fatura pró-forma para material, equipamento;
 - b) orçamento ou fatura pró-forma para obras ou renovações, e a licença necessária ou pedido de autorização;
 - c) contrato ou orçamento correspondente ao arrendamento de infraestruturas ou habitações;
 - d) orçamento para serviços externos ou subcontratados.

D) REVISÃO LEGAL DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

Para a eventual celebração do Protocolo de Colaboração será necessária, durante a fase de avaliação, a apresentação - em momento a indicar oportunamente antes da deliberação final -, da seguinte documentação (poderão ser solicitados os originais dos documentos entregues pela entidade ou a atualização dos mesmos, caso tenha ocorrido alguma alteração, ou os documentos já não estejam válidos):

1. Código de acesso à certidão permanente de inscrição no ficheiro central de pessoas coletivas, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou certidão do registo competente, conforme aplicável.
2. Comprovativo da situação tributária e contributiva na Segurança Social regularizada.
3. Documento assinado pelo representante legal da entidade indicando o acordo de apresentação da candidatura e o compromisso de contribuir, diretamente ou através de terceiros, com o mínimo de 25% do custo total do orçamento apresentado - independentemente do montante concedido, de acordo com modelo disponível na Plataforma dos Prémios.
4. Certificado de residência fiscal para evitar dupla tributação.
5. Comprovativo da titularidade da conta BPI, que deverá incluir o NIPC da entidade, o IBAN e o código SWIFT, assegurando que a conta está ativa. Este documento deverá estar assinado pelo BPI.
6. Cópia certificada da(s) ata(s) de eleição dos órgãos sociais para o mandato em curso.
7. Declaração de Contrapartes preenchida com a identificação completa dos membros do órgão de administração e de outras pessoas singulares responsáveis pela gestão da entidade, conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios
8. Procurações dos signatários do Protocolo de Colaboração, nas situações em que estes poderes não estejam definidos nos estatutos da entidade, caso aplicável.
9. Cópia do documento de identificação português válido da(s) pessoa(s) que assina(m) o Protocolo de Colaboração. Para cidadãos estrangeiros da União Europeia (UE), documento de identificação nacional ou passaporte; para cidadãos que não sejam da UE, passaporte e visto válido para a EU.
10. Declaração de consentimento para conservação de Cartão de Cidadão de quem assina o Protocolo de Colaboração conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Processo de avaliação

Uma vez concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, inicia-se o processo de avaliação, constituído pelas fases de seguida apresentadas.

1.ª Fase: avaliação técnica

Todas as candidaturas que cumpram os requisitos do presente Regulamento serão objeto de avaliação técnica de acordo com os critérios referidos no presente Regulamento, passando as candidaturas com pontuação mais elevada à fase seguinte.

2.ª Fase: avaliação complementar

As candidaturas serão submetidas a avaliação complementar para validar e comprovar a sua consistência. As entidades promotoras serão contactadas e, se necessário, visitadas por um grupo de avaliadores designados pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", passando à fase seguinte as candidaturas com pontuação mais elevada devidamente validadas.

3.ª Fase: júri

Um júri independente, cuja composição e funcionamento são regulados no ponto seguinte, selecionará as candidaturas com mais qualidade, sustentabilidade e relevância, definindo o valor do apoio financeiro a atribuir

Composição e funcionamento do júri

- O júri será constituído por um número mínimo de 3 (três) e um número máximo de 7 (sete) membros, nomeados de comum acordo pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" entre pessoas de reconhecido mérito e experiência comprovada na área social.
- Um dos membros do júri assumirá a sua presidência, convocando e dirigindo as reuniões.
- Em caso de impedimento temporário ou definitivo de um dos membros do júri, cumpre ao BPI e à Fundação "la Caixa" nomear, de comum acordo, um substituto.
- O júri só poderá reunir e deliberar com a presença da maioria dos seus membros.
- O júri possui poder discricionário, sendo livre e soberano nas suas decisões no quadro do presente Regulamento. Estas decisões não são suscetíveis de recurso ou reclamação.

A decisão final será confirmada pelos órgãos de gestão da Fundação "la Caixa", que aprovarão a proposta apresentada pelo júri, não sendo a mesma suscetível de recurso ou reclamação. Esta será comunicada à entidade promotora por correio eletrónico.

As candidaturas poderão ser excluídas, sempre que se verifique incumprimento de qualquer das condições previstas no presente Regulamento.

O BPI e a Fundação "la Caixa" comprometem-se a assegurar a confidencialidade da informação disponibilizada pelas entidades promotoras no âmbito do processo de candidatura e avaliação dos projetos apresentados ao presente Prémio.

Todos os casos omissos e questões suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do BPI e da Fundação "la Caixa", que deverão deliberar sobre a proposta que, no quadro das suas funções e áreas de competência, lhes seja apresentada pelo júri.

Da decisão final por parte do BPI e da Fundação "la Caixa" não cabe recurso nem reclamação.

Apoio de entidade externa

O processo de avaliação das candidaturas e acompanhamento das entidades selecionadas pode ser assegurado por entidades externas especializadas, subcontratadas para o efeito pelo BPI e/ou pela Fundação "la Caixa".

9. ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração

O BPI, a Fundação "la Caixa" e cada uma das entidades promotoras das candidaturas selecionadas celebrarão um Protocolo de Colaboração que regulará os direitos e deveres das partes, o apoio financeiro atribuído, o processo de avaliação e o acompanhamento. A assinatura do Protocolo de Colaboração deverá ser efetuada de forma eletrónica, permitindo agilizar o processo de assinatura e atribuição do apoio financeiro.

A data de vigência do Protocolo será de 15 (quinze) meses para projetos da Modalidade A e de 27 (vinte e sete) meses para projetos da Modalidade B, com início na data da comunicação da decisão final dos vencedores. Os projetos deverão ter início no prazo de 3 (três) meses após a data de início de vigência do referido Protocolo.

As datas de início e fim dos projetos premiados podem ser alteradas, desde que essa alteração seja previamente aprovada pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", mediante envio de pedido devidamente justificado. A alteração das datas não pode exceder os 6 (seis) meses de diferença relativamente às datas de início e fim da validade do Protocolo de Colaboração.

Se o Protocolo de Colaboração não for assinado no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de comunicação da decisão de atribuição do Prémio, considerar-se-á que a entidade renunciou ao apoio financeiro atribuído.

Disponibilização do apoio financeiro

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta junto do BPI, em 2 (duas) ou 3 (três) parcelas, conforme a Modalidade da candidatura e nos seguintes momentos:

- a) **Para projetos da Modalidade A:**
 - i. 80% do valor do Prémio, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração;
 - ii. 20% do valor do Prémio, após validação do relatório final.
- b) **Para projetos da Modalidade B:**
 - i. 80% do valor do Prémio referente ao primeiro ano, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração;
 - ii. 80% do valor do Prémio referente ao segundo ano, após entrega e validação do relatório intercalar;
 - iii. O valor restante, após entrega e validação do relatório final.

Suspensão e cancelamento do apoio financeiro

1. O apoio financeiro poderá ser objeto de suspensão sempre que:
 - a) Se verifique o incumprimento pela entidade promotora dos procedimentos e dos prazos previstos no presente Regulamento.
 - b) Se verifique um comportamento de tal forma grave por parte da entidade promotora que quebre a relação de confiança existente entre esta, o BPI e a Fundação "la Caixa", subjacente à atribuição do Prémio.
2. A decisão de suspensão do apoio financeiro será comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico com recibo de leitura, sendo concedido um prazo não superior a 60 (sessenta) dias para a entidade regularizar as irregularidades identificadas ou para apresentar justificações relativamente às mesmas.
3. O apoio financeiro poderá ser cancelado sempre que:
 - a) Decorra o período estipulado no número anterior sem terem sido sanadas as irregularidades que levaram à suspensão do apoio financeiro.
 - b) Seja constatado que a entidade promotora tem uma dívida não regularizada perante a Administração Fiscal e/ou a Segurança Social por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação.
 - c) Seja constatada a prestação de falsas declarações pela entidade.
4. A decisão de cancelamento do apoio financeiro será comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção, ou por correio eletrónico com recibo de leitura.
5. Nos casos de cancelamento do financiamento, a entidade promotora será obrigada a devolver o montante do Prémio recebido, caso o BPI e a Fundação "la Caixa" o venham a exigir, e dentro do prazo por estes fixado na comunicação para o efeito.
6. Das decisões tomadas pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro nos termos da presente disposição não cabe recurso nem reclamação.

Divulgação

O BPI e a Fundação "la Caixa" poderão efetuar a divulgação dos projetos selecionados nas modalidades de comunicação que considerarem mais adequadas.

Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, as entidades apoiadas devem fazer menção ao Prémio nos suportes de comunicação ou promoção de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto, nos termos previamente acordados com o BPI e a Fundação "la Caixa".

10. RELATÓRIO FINAL

O BPI e a Fundação "la Caixa" podem proceder às análises que considerem adequadas ao cumprimento dos acordos estabelecidos no Protocolo de Colaboração. Para isso, a entidade selecionada deverá facilitar o acesso a toda a documentação, solicitada pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", relativa à gestão do projeto e a qualquer ação a respeito do mesmo.

Para receber a totalidade do apoio, no final do contrato, a entidade deve apresentar um relatório final que justifique a execução do projeto e o apoio concedido, relatório esse que será avaliado. No relatório, serão avaliados os seguintes aspectos:

- Resultados do projeto executado: atividades realizadas, abrangência dos resultados, cumprimento dos objetivos e número de beneficiários, em comparação com o planejamento proposto.
- Valor acrescentado e seu impacto nos beneficiários: participação dos beneficiários, inclusão na comunidade e mobilização de recursos comunitários.
- Liquidação do orçamento: despesas executadas e uma lista dos documentos comprovativos das despesas apoiadas pelo Prémio.

Para os projetos premiados na Modalidade B, a entidade deverá apresentar um relatório intercalar, durante o mês de setembro de 2026. Nesse relatório, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Grau de desenvolvimento do projeto em relação ao planejamento proposto na candidatura.
- Grau de cumprimento dos resultados do projeto em relação aos indicadores na candidatura.
- Impacto nos beneficiários
- Orçamento executado, incluindo a lista dos documentos justificativos, e, caso o apoio se destine total ou parcialmente a investimentos em obras, instalações ou equipamentos, as respectivas licenças e documentos comprovativos.

Tanto o relatório intercalar como o relatório final devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Protocolo de Colaboração, através da Plataforma dos Prémios.

Acompanhamento

1. Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, os projetos premiados serão objeto de avaliação com vista à verificação do cumprimento dos seus objetivos, assim como do impacto esperado com a sua execução.
2. A entidade promotora compromete-se a apresentar um relatório final de execução do projeto através do qual se avaliarão os resultados e o impacto do mesmo, a execução do orçamento e, em concreto, a justificação da coordenação, das atividades desenvolvidas em conjunto e dos recursos disponibilizados.
3. Para os projetos da Modalidade B, será solicitado um relatório intercalar sobre o estado e grau de execução do projeto.
4. O relatório intercalar e o relatório final serão apresentados na Plataforma dos Prémios conforme os prazos indicados no Protocolo de Colaboração.
5. O acompanhamento e a avaliação poderão ser complementados por uma visita à entidade promotora.
6. Serão realizadas auditorias a uma amostra de entidades promotoras
7. As entidades promotoras comprometem-se a reembolsar o apoio financeiro recebido em caso de incumprimento dos compromissos assumidos ao abrigo do Protocolo de Colaboração.

11. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS

1. O Banco BPI, S.A. (doravante "BPI") e a Fundação Bancária Caixa d'Estalvis i Pensions de Barcelona, "la Caixa" (doravante apenas "Fundação "la Caixa"") são responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais dos gestores das candidaturas e/ou de outros representantes (daqui em diante "Titulares dos Dados") das entidades promotoras e candidatas aos Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2025 (doravante apenas "Prémios"), os quais serão tratados para as finalidades de processamento do seu registo na plataforma em premiosbpi.fundacaolacaixa.pt, gestão das respetivas candidaturas, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que os responsáveis pelo tratamento estejam sujeitos.
2. Os dados pessoais tratados correspondem a dados de identificação, de contacto e outros recolhidos no momento de inscrição e candidatura, sendo estes necessários para o processamento das mesmas e não sendo estes tratados para quaisquer outras finalidades além daquelas previstas no presente Regulamento. Neste contexto, serão cumpridas as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), tal como complementado pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura, na ordem jurídica nacional, a execução do RGPD e demais legislação aplicável (doravante, em conjunto, "Regime de Proteção de Dados").
3. Mais informamos que o BPI e a Fundação "la Caixa" poderão proceder à gravação do evento de entrega dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2025. Consequentemente, o BPI e a Fundação "la Caixa" poderão tratar a imagem e voz (dados pessoais contidos nas fotografias e/ou filmagens), dos titulares presentes no referido evento, para as finalidades de publicitação, promoção e divulgação dos Prémios, quer internamente, quer externamente, junto do público em geral independentemente do suporte, por todos os meios e formatos conhecidos ou a desenvolver no futuro, incluindo, entre outros, através de plataformas digitais, sem qualquer limitação temporal ou territorial, sendo tal tratamento baseado na prossecução dos interesses legítimos do BPI e da Fundação "la Caixa" na divulgação dos Prémios. Caso não deseje que seja captada a sua voz e imagem, deverá contactar-nos através dos endereços e/ou dpd@fundacionlacaixa.org.
4. Adicionalmente, o BPI e a Fundação "la Caixa" irão tratar os dados pessoais recolhidos para a finalidade de envio de informações e comunicações sobre edições futuras dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" e de programas e iniciativas análogos àqueles em que o Titular participa, bem como para a realização de inquéritos de impacto junto dos Titulares dos Dados. Tais tratamentos são baseados na prossecução dos interesses legítimos dos responsáveis pelo tratamento na promoção e divulgação dos prémios e na sua constante melhoria. Caso não deseje que os seus dados sejam tratados para as finalidades acima descritas, poderá exercer o seu direito de oposição através do endereço dpo.rgpd@bancobpi.pt ou dpd@fundacionlacaixa.org.
5. Os dados pessoais recolhidos serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades indicadas ou, quando aplicável, até que seja retirado o consentimento do Titular dos Dados, sem prejuízo de tais prazos se estenderem pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de 6 (seis) meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;
6. Quando o tratamento dos seus dados se baseie no consentimento, o Titular dos Dados poderá retirá-lo a qualquer momento, sem prejuízo do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, enviando para o efeito um pedido escrito para os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do BPI e da Fundação "la Caixa" identificados abaixo;
7. A Fundação "la Caixa" poderá transmitir os dados pessoais dos Titulares dos Dados a entidades subcontratadas para as finalidades acima identificadas, incluindo serviços de fornecedores de tecnologia localizados em países que não possuem regulamentações equivalentes às normas europeias. A Fundação "la Caixa" assegura que, nestas circunstâncias, adota todas as medidas contratuais, técnicas e organizacionais consideradas adequadas, de forma a assegurar que as entidades subcontratadas que tenham acesso aos dados são conceituadas e oferecem as mais elevadas garantias a este nível e que garantem o cumprimento do Regime de Proteção de Dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos Titulares dos Dados diz respeito;

8. O BPI e a Fundação "la Caixa" poderão também comunicá-los a entidades terceiras quando considerem tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas: (i) à luz da lei aplicável; (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais; ou (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais;
9. O BPI poderá, ainda, comunicar os dados pessoais dos Titulares dos Dados a agências de comunicação social e a jornalistas, no âmbito da divulgação dos prémios, podendo ser transmitidos os dados de contacto dos representantes das entidades premiadas;
10. Nos termos da legislação aplicável, o Titular dos Dados poderá solicitar, em qualquer momento, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, os Titulares dos Dados poderão contactar os Encarregados da Proteção de Dados do BPI e da Fundação "la Caixa" através dos contactos identificados no número seguinte;
11. Quer o BPI quer a Fundação "la Caixa" têm um Encarregado da Proteção de Dados que os Titulares dos Dados poderão contactar para os esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais:

Banco BPI, S.A.

Encarregado da Proteção de Dados
Avenida da Boavista, número 1117, Porto
Endereço de Correio Eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt

Fundação "la Caixa"

Encarregado da Proteção de Dados
Avenida Diagonal 621-629, 08028 Barcelona
Endereço de Correio Eletrónico: dpd@fundacionlacaixa.org

12. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os Titulares dos Dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra autoridade de controlo competente, caso considerem que os seus dados estão a ser objeto de tratamento ilegítimo por parte do BPI ou da Fundação "la Caixa";
13. Para mais informações acerca do tratamento dos seus dados pessoais, os Titulares dos Dados poderão consultar a Política de Privacidade do BPI, em <http://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>, e a Política de Privacidade da Fundação "la Caixa", em http://legal.fundacionlacaixa.org/n/actual/legal-notice_pt.html.

12. GLOSSÁRIO

- Delegação ou núcleo: escritórios ou estruturas organizadas, dependentes de uma entidade-mãe, que têm um funcionamento autónomo, funcional e orgânico.
- Entidade sem fins lucrativos: entidade de direito privado sem fins lucrativos com finalidade predominantemente altruísta, humanitária e/ ou comunitária, que se desenvolve sem objetivo de benefício económico e que utiliza esse benefício económico para o desempenho da sua atividade. Pode ter várias formas jurídicas (associação, fundação, etc.).
- Assinatura eletrónica: conjunto de dados eletrónicos que acompanha ou está associado a um documento eletrónico, cuja função é identificar de forma inequívoca o signatário e garantir a integridade do documento assinado.

Informação adicional:

Site do BPI

bancobpi.pt/responsabilidade-social

Site da Fundação "la Caixa"

fundacaolacaixa.pt/pt/programas-sociais

Plataforma dos Prémios

premiosbpi.fundacaolacaixa.pt

Contacto Gabinete Técnico

premiosbpi.fundacaolacaixa@contact.fundacaolacaixa.org

